



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: PORTARIAS

Estrutura Administrativa: SECRETARIA DE SAUDE

INTERESSADO(S)

- GABRIELA PEREIRA LIMA

DESCRIÇÃO:

ENCAMINHAMENTO DE ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2023 PARA PUBLICAÇÃO

DADOS DO REGISTRO

Processo: 5301/2023

Protocolo: 5301/2023

Usuário: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Data do Protocolo: 29/06/2023 14:18:03

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/processo>

CANABRAVA DO NORTE - MT. segunda-feira. 10 de julho de 2023.



ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 29 DE JUNHO DE 2023.

**DESIGNA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL
PARA RECEBER,
CONFERIR E ATESTAR
NOTAS FISCAIS, NA
FORMA QUE
ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA**, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa VINICIUS FERREIRA DA SILVA 06271192122, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 27.919.683/0001-31, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. . Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa VINICIUS FERREIRA DA SILVA 06271192122, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 27.919.683/0001-31, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 032/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

GABRIELA PEREIRA LIMA (491.571.241-91)

Título: Sec. de Saúde

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 1899660f-4ef8-4c0a-b793-7075a4d38b2d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 13 de junho de 2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2023/SMS**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções; CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário. RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa-

zenda- CPF/MF sob o N°. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa JUCINEUSA DE SOUZA SILVA 02795805170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o N° 27.511.169/0001-62, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. Designar o servidor Público Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o N°. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa JUCINEUSA DE SOUZA SILVA 02795805170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o N° 27.511.169/0001-62, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, para a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023. Canabrava do Norte – MT, 07 de julho de 2023. Registre-se, Publique-se, Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/canabra...> e informe o código 6e781865-19d1-47c3-b193-4b71985fb50e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas. 1 Cumpra-se. GABRIELA PEREIRA LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2023/SMSCBN**

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 29 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL

PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA

FORMA QUE

ESPECIFICA, E DÁ

OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no

uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula

funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-

CPF/MF sob o N°. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como

TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa VINICIUS FERREIRA DA SILVA

06271192122, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o N°

27.919.683/0001-31, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor Público Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA,

matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da

Fazenda- CPF/MF sob o N°. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar,

como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa VINICIUS FERREIRA DA SILVA

06271192122, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o N°

27.919.683/0001-31, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PA-

RA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência

até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 553/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N. 553/2023/GAPRE, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município

ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *“deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho”* e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 113/2023/SMASH, de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.809.***-**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, o correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando o montante de R\$ 832,40 (Oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em decorrência de sua viagem à cidade de Cuiabá - MT para participar do 4º Encontro Técnico Integrado SUAS MT e a III Reunião Ordinária da CIB/SUAS/MT, que acontecerá no dia 28 de Junho de 2023, no Auditório Martin Pescador - Hotel Fazenda Mato Grosso - rua Antônio Dorileo, 1100 -Coxipó, Cuiabá - MT, com saída prevista para o dia 27/04/2023 às 09hrs no entroncamento de Canabrava, e retorno no dia 29/07/2023, sem previsão do horário de chegada.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em*